



ATA N° 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. LAERTE DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 54XX05 SSP/MT, inscrito no CPF/MF no 384.XXX.XXX-20, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. JOSÉ **CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 03.349.265/0001-98, com sede administrativa na Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408 Parque Sagrada Família – CEP: 78.735-568, neste ato representado pela Sra. JOSSANE SODRÉ DOS SANTOS SILVA, brasileira, portador do RG Nº 11XXX91-1 SJ/MT e CPF/MF n.º 704.XXX.XXX-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 030/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS com finalidade de atender as demandas alimentares essenciais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo a qualidade nutricional, a segurança alimentar, a sustentabilidade, a otimização dos recursos públicos e contribuir para a melhoria da produtividade do público interno.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
39	LEITE LONGA VIDA TETRA PARK: EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES DE 1	500	CX
	LITRO - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO,		
	HOMOGÉNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT.		







	EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO,		
	ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,		
	MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO MESMO. O PRODUTO		
	DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA		
	DATA DE ENTREGA.		
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FINO	250	UND
	DE COLORAÇÃO BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO, COM		• • • •
	IDENTIFICAÇÃO DO DORNECEDOR, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE		
	12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
43	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG: ARROZ BRANCO COM GRÃOS	3.000	PCT
45	SELECIONADOS, TECNOLOGIA MODERNA COM SISTEMA DE	3.000	1 01
	POLIMENTO QUE GARANTE UM ARROZ COM EXCELENTE PADRÃO		
	VISUAL, BRANCO, BEM SOLTO E DE EXCELENTE PALADAR, POLIDO,		
	LONGO, FINO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,		
	EMBALAGEM INTĄCTA, COM DATA DE FABRIÇAÇÃO RECENTE. O		
	PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A		
	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
44	FEIJÃO CARIOCA 1KG, TIPO 1: CLASSE CARIOCA, NOVO,	2.800	PCT
	CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAS		
	TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E		
	ESPÉCIES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E		
	ATÓXI <mark>CO</mark> S, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, QUE GARANTAM		
	A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A		
	EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE		
	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,		
	NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
1	O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A		
	PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
45	FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO TIPO 1, CLASSE PRETO, NOVO,	800	PCT
45	CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAIS	000	1 01
		OLIS	
	ESPÉCIES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E	ULIO	
	ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, QUE GARANTA A		
	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A		
	EMBALGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE CLARO OS DADOS DE		
	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,		
	NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.		
	DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA		
	DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
47	SAL REFINADO, 1KG: PRODUTO REFINADO, IODADO, COM	750	PCT
	GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO		
	MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE		
	IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR		
	QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.		
	DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		
	PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR		
	DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
48	SAL GROSSO - 1 KG: PACOTE DE 1 KG - SAL, TIPO GROSSO, PARA USO	250	PCT
	ALIMENTÍCIO, TEOR MÁX. DE SÓDIO DE 360, ADITIVOS		
	IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20, ACONDICIONADO		
	,	l	







	,		
	EM EMBALAGEM DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12		
	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
52	MILHO VERDE EM LATA DE 170G: PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO	800	LATA
	DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE		
	COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO		
	ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO NOS		
	RECIPIENTES UTILIDADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. DEVERÁ		
	CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE,		
	FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A		
	CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.		
59	CHÁ MATE TOSTADO, 250G: CHÁ MATE, ERVA MATE QUEIMADO,	2.400	UND
	CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS		
	LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE		
	AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR		
	PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM		
	COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE		
	E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA		
	NA COMPANHIA.		
66	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 1KG: MARGARINA VEGETAL,	1.500	UND
	ELABORADO A PARTIR DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, COM BAIXO		
	TEOR DE GORDURA SATURADA E DE GORDURA T <mark>RANS. CONT</mark> ENDO		
	GORGURA VEGETAL, UNIDADES DE PESO POR 10G CARBOIDRATOS,		
	OG DE PROTEÍNAS, OG DE GORDURA TOTAIS, 8G D <mark>E G</mark> ORDURAS		
.	SATURADAS, 2G DE GORDURA, 3,70G DE GORDUR <mark>A TR</mark> AN <mark>S, 0</mark> MG		
	FI <mark>BRA ALIM</mark> ENTAR, OG SÓDIO, 45MCG. DEVERÁ APRE <mark>SEN</mark> TAR TEXTURA		
	C <mark>remos</mark> a e homogénea, com sabor su <mark>av</mark> e e <mark>agr</mark> ad <mark>ável</mark> . A		
	MAR <mark>GARIN</mark> A DEVE SER ENRIQUECIDA COM V <mark>ITA</mark> MINAS, COMO A E D,		
	E ATEN <mark>DE</mark> R ÀS NORMAS DE SEGU <mark>RANÇ</mark> A ALIMENTAR E QUALIDADE		
	ESTABELECIDAS PELA LEGI <mark>SLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO S</mark> ERÁ		
	APRESENTADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE GARANTA A		
	CONSERVAÇÃO E A INTEGRIDADE DO ALIMENTO. CONTENDO	POLIS	
	TAMBÉM EM SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6		
	MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.		
69	GELATINA EM PÓ 25G : EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 25 G, SABORES:	100	PCT
	MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, CEREJA, UVA, FRAMBOESA, AMORA E		
	MARACUJÁ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO		
	FABRICANTE, PMARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO		
1	DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA NA COMPANHIA.		

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.







CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.0.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- **3.1.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- **3.2.** Promover a entrega do objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **3.4.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 81, da Lei Federal n° 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- **3.6.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.7.** Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.
- **3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **3.10.** Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- **3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER







qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

- **3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69, inciso** IX <u>Lei Federal nº 13.303/2016</u>:
 - "IX a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".
- **3.14.** A <u>CONTRATADA</u> se obriga a permitir que a auditoria interna da <u>CONTRATANTE</u> por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à <u>CONTRATANTE</u>.
- **3.15.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
- **3.17.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas **decorrentes** de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.
- **3.18.** Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- **3.20.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- **3.21.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- **3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.23.** Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;







- **3.24.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- **3.25.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o email: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento. **3.26.** .

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- **4.1.** A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- **4.3.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- **4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- **4.5.** Observa<mark>r e</mark> seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- **4.6.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- **4.7.** O f<mark>orneced</mark>or de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I -A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível:
- **4.7.2.** II A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.7.3.** § 2° São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- **4.8.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- **4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.
- **4.10.** A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada,







efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- **5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.
- **5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.10.** Rej<mark>eitar, n</mark>o todo ou em parte a contrataç<mark>ão</mark> e<mark>m</mark> desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas <mark>o</mark>riundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 178.014,50 (cento e setenta e oito mil quatorze reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
39	LEITE LONGA VIDA TETRA	500	CX	VENCEDOR	R\$ 76,64	R\$ 38.320,00
	PARK: EMBALAGEM C/ 12					
	UNIDADES DE 1 LITRO -					
	PRODUTO DE ORIGEM					
	ANIMAL (VACA), LIQUIDO					
	FLUIDO, HOMOGÉNEO, DE					
	COR BRANCA OPACA,					
	ESTERILIZADOS UHT.					
	EMBALAGEM PRIMÁRIA COM					
	IDENTIFICAÇÃO DE					







					1	т
	PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO					
	DOS INGREDIENTES,					
	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,					
	MARCA DO FABRICANTE E					
	INFORMAÇÃO DO MESMO. O					
	PRODUTO DEVERÁ					
	APRESENTAR VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES A					
	PARTIR DA DATA DE					
	ENTREGA.					
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ -	250	UND	QUALIMAX	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
	100G: FERMENTO QUÍMICO					
	EM PÓ FINO DE COLORAÇÃO					
	BRANCA, ODOR					
	CARACTERÍSTICO, COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO					
	DORNECEDOR, DEVE TER					
	VALIDADE MÍNIMA DE 12					
	MESES A CONTAR DA DATA					
	DA ENTREGA.					
43	ARROZ AGULHINHA TIPO 1-	3.000	PCT	AGULHINHA	R\$ 21,97	R\$ 65.910,00
	5KG: ARROZ BRANCO COM					
	GRÃOS SELECIONADOS,					
	T <mark>ECNOLO</mark> GIA MODERNA					
	COM SISTEMA DE					
	POLIM <mark>ENTO</mark> QUE GARANTE					
	UM ARROZ COM EXCELENTE		-	e e		
	PADRÃO VISUAL, BRANCO,	HIA DE D	ESENVI	DLVIMENTO DE F	PONTONÓPO	YEIS
	BEM SOLTO E DE EXCELENTE		CE CALL III C	DEFINITE INTO DE 1		LIO
	PALADAR, POLIDO, LONGO,					
	FINO, LIVRE DE SUJIDADES,					
	PARASITAS E LARVAS,					
	EMBALAGEM INTACTA, COM					
	DATA DE FABRICAÇÃO					
	RECENTE. O PRODUTO					
	DEVERÁ APRESENTAR					
	VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES A PARTIR DA DATA DE					
	ENTREGA.					
44	FEIJÃO CARIOCA 1KG, TIPO 1:	2.800	PCT	NOVO CALDO	R\$ 5,70	R\$ 15.960,00
	CLASSE CARIOCA, NOVO,					
	CONSTITUÍDO DE GRÃOS					
	INTEIROS E SADIOS, ISENTOS					
	DE MATERIAS TERROSOS,					
	SUJIDADES E MISTURAS DE					
	OUTRAS VARIEDADES E					







ESPÉCIES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO TIPO 1, CLASSE PRETO,
TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
VIOLADOS E RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA PRODUTO. PARTIR DA PRODUTO. PA
ENTREGA DO PRODUTO. 45 FEIJÃO PRETO - 1KG: FEIJÃO 800 PCT REI R\$ 8,45 R\$ 6.760,00
45 FEIJÃO PRETO - 1KG : FEIJÃO 800 PCT RE <mark>I R\$ 8,45 R\$ 6.760,00</mark>
NOVO, CONSTITUÍDO DE
GRÃOS INTEIROS E SADIOS,
ISENTOS DE MATERIAIS
TERROSOS, SUJIDADES E AN HIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
MISTURAS DE OUTRAS
VARIEDADES E ESPÉCIES,
EMBALADOS EM SACOS
PLÁSTICOS TRANSPARENTES
E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO
VIOLADOS E RESISTENTES,
QUE GARANTA A
INTEGRIDADE DO PRODUTO
ATÉ O MOMENTO DO
CONSUMO, A EMBALGEM
DEVERÁ CONTER,
EXTERNAMENTE CLARO OS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E
PROCEDÊNCIA,
INFORMAÇÕES
NUTRICIONAIS, NÚMERO DE
LOTE, DATA DE VALIDADE,
QUANTIDADE DO PRODUTO.







	DEVENDO APRESENTAR					
	VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES A PARTIR DA DATA DE					
	ENTREGA DO PRODUTO.					
47	SAL REFINADO, 1KG:	750	PCT	PIRAMIDE	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
	PRODUTO REFINADO,					
	IODADO, COM GRANULAÇÃO					
	UNIFORME E COM CRISTAIS					
	BRANCOS, COM NO MÍNIMO					
	98,5% DE CLORETO DE					
	SÓDIO E COM DOSAGEM DE					
	SAIS DE IODO DE NO					
	MÍNIMO 10 MG E NO					
	MÁXIMO 15 MG DE IODO					
	POR QUILO, DE ACORDO					
	COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL					
	ESPECÍFICA. DEVERÁ CONTER					
	NA EMBALAGEM A					
	ID <mark>ENT</mark> IFICAÇÃO DO					
	P <mark>RODUTO,</mark> PESO LÍQUIDO E					
	PRAZO DE VALIDADE					
	MÍNIMO DE 6 MESES, A					
	CONTAR DA DATA DE					
	ENTREGA DE ENTREGA DO					
	PRODUTO.					
48	SAL GROSSO - 1 KG: PACOTE	250	PCT	LEBRE	R\$ 3,35	R\$ 837,50
	DE 1 KG - SAL, TIPO GROSSO,	HIA DE D	ESENDA	DLVIMENTO DE F	омпоморг	2118
	TAILUT 030 ALIMENTICIO,	IIIA DE E	LOLIN	DEVIETE NTO BE I	COMBONOTO	CLIO
	TEOR MÁX. DE SÓDIO DE					
	360, ADITIVOS					
	IODO/PRUSSIATO AMARELO					
	SODA, ACIDEZ 7,20,					
	ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE					
	MÍNIMO DE 12 MESES A					
	CONTAR DA DATA DE					
	ENTREGA.					
52	MILHO VERDE EM LATA DE	800	LATA	SÓ FRUTA	R\$ 4,16	R\$ 3.328,00
عد	170G: PRODUTO OBTIDO DO	300	LAIA	JOINGIA	11.5 4,10	0.070،00
	COZIMENTO DE GRÃOS DE					
	MILHO VERDE, IMERSOS OU					
	NÃO EM LÍQUIDO DE					
	· ·					
1	I (()RERITIRA APROPRIATION I					
	COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO					







	TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO NOS RECIPIENTES UTILIDADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA					
59	COMPANHIA. CHÁ MATE TOSTADO, 250G:	2.400	UND	YARI	R\$ 6,34	R\$ 15.216,00
	CHÁ MATE, ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO					
	DE FOLHAS NOVAS, DE					
	ESPÉCIMES VEGETAIS					
	GENUÍ <mark>NO</mark> S LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE					
	COR VERDE AMARRONZADA					
	ESCURA, COM ASPECTO,					
	COR, CHEIRO E SABOR					
	PRÓPRIOS, ISENTO DE					
	SUJIDADES, PARASITAS E					
	LARVAS, EMBALAGEM COM					_
	250G, IDENTIFICAÇÃO DO	HIA DE F	E C E VIV	DLVIMENTO DE F	on simmerinde	H I C
	PRODUTO, MARCA DO	HIH DE L	LOUIN	DEVIPERIO DE I	KUNDUNUFU	/LIO
	FABRICANTE E PRAZO DE					
	VALIDADE MÍNIMO DE 6					
	MESES A CONTAR DA					
	ENTREGA NA COMPANHIA.		–		-4	
66	MARGARINA VEGETAL COM	1.500	UND	CLAYBOM	R\$ 18,90	R\$ 28.350,00
	SAL, 1KG: MARGARINA					
	VEGETAL, ELABORADO A PARTIR DE ÓLEOS VEGETAIS					
	REFINADOS, COM BAIXO					
	TEOR DE GORDURA					
	SATURADA E DE GORDURA					
	TRANS. CONTENDO					
	GORGURA VEGETAL,					
	UNIDADES DE PESO POR 10G					
	CARBOIDRATOS, OG DE					
	PROTEÍNAS, OG DE GORDURA					
	TOTAIS, 8G DE GORDURAS					







					T	1
	SATURADAS, 2G DE					
	GORDURA, 3,70G DE					
	GORDURA TRANS, 0 MG					
	FIBRA ALIMENTAR, OG					
	SÓDIO, 45MCG. DEVERÁ					
	APRESENTAR TEXTURA					
	CREMOSA E HOMOGÉNEA,					
	COM SABOR SUAVE E					
	AGRADÁVEL. A MARGARINA					
	DEVE SER ENRIQUECIDA					
	COM VITAMINAS, COMO A E					
	D, E ATENDER ÀS NORMAS					
	DE SEGURANÇA ALIMENTAR					
	E QUALIDADE					
	ESTABELECIDAS PELA					
	LEGISLAÇÃO VIGENTE. O					
	PRODUTO SERÁ					
	APRESENTADO EM					
	EMBALAGEM ADEQUADA,					
	Q <mark>UE</mark> GARANTA A					
	CONSERVAÇÃO E A					
	INTEGRIDADE DO ALIMENTO.					
	CONTENDO TAMBÉM EM					
	SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA					
	DE <mark>VALIDA</mark> DE MÍNIMA DE 6					
	MESES, A CONTAR DA DATA					
	DE ENTREGA NA					
	COMPANHIA, COMPAN	HILL DE E	E C E AIV	NUMBER OF STREET	o u n o u ó o r	W IP
69	GELATINA EM PÓ 25G:	100	PCT	QUALIMAX	R\$ 1,48	R\$ 148,00
	EMBALAGEM COM MÍNIMO			-	, ,	, ,
	DE 25 G, SABORES:					
	MORANGO, LIMÃO,					
	ABACAXI, CEREJA, UVA,					
	FRAMBOESA, AMORA E					
	MARACUJÁ, COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO					
	FABRICANTE, PMARCA DO					
	FABRICANTE PRAZO DE					
	VALIDADE MÍNIMO DE 6					
	MESES A PARTIR DA DATA DE					
	ENTRGA NA COMPANHIA.					
	2.111(3,110,100)(117,101)(17,101)					

- **72** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).
- 73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da







empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7A Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69 inciso** IX, <u>Lei Federal nº 13.303/2016</u>:

"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

- **7.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **75.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **76.** As notas fiscais deverão estar devidamente at<mark>est</mark>ada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER.**
- 77. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. COMPANHA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
- **78.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia <u>12/08/2025 a 12/08/2026.</u> Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts.103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o







contraditório e a ampla defesa.

- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- **9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- **9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;
- **9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
- **9.11.** Não <u>assinar</u> o termo de contrato ou não <u>retirar o instrumento</u> equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;
- **9.12.** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- 9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.14.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **9.16.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- **9.17.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa moratória e compensatória;







- **10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.
- **10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- **10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- 10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.5.1.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- **10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- **10.5.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.5.5. No caso de a <u>contratada apresentar defesa</u>, a <u>delib</u>eração final caberá à autoridade competente.
- **10.5.6.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.
- **10.6.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- **10.7.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:
- **10.7.1.** Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;
- **10.7.2.** Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
- **10.7.3.** Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à **CODER**; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de







prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da **CODER**; ou de a **CODER** tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- **10.7.4.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- **10.7.5.** Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.
- **10.8.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.
- **10.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **10.10.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- **10.11.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.12.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 030/2025** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- **15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

LAERTE OLIVEIRA COSTA Diretor Presidente JOSÉ CLAUDIO DE MELO
COMPANHIA DE DESENVOI VIM**Diretor Administrativo e Financeiro**

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: ALINE NETO PALMEIRA

CPF: 056.XXX.XXX-64

ARTHUR CREVELARI Assessor Jurídico OAB/MT 20.446

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

CPF: 803.XXX.XXX-15